



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 1/2017

PROCESSO N. 8500726-40.2017.8.06.0000

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 194/2017, disponibilizada no DJE, em 7.2.2017, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéa, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR LANCE (MAIOR ÍNDICE DE REMUNERAÇÃO LÍQUIDA)** que será regido pela Lei Federal n. 10.520, de 17.7.2002, pela Resolução do CNJ n. 224 de 31.5.2016, pela Resolução do TJCE n. 4 de 6.3.2008 e pela Resolução do TJCE n. 8 de 8.7.2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Estadual n. 14.415, de 23.7.2009, alterada pela Lei Estadual n. 15.454, 25.10.2013, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender às necessidades deste Tribunal.

#### LOCAL, DATA E HORÁRIO

Os DOCUMENTOS e PROPOSTAS serão recebidos, pela Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública.

**ENDEREÇO:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação do TJCE, localizada no 2º andar, na sede do Tribunal de Justiça, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambéa.

#### DATA E HORÁRIO

**CREDENCIAMENTO:** 24/04/2017 às 14:00 horas (horário de Brasília).

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 24/04/2017 às 14:30 horas (horário de Brasília).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação. *E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br*

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

#### 1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **prestação de serviços que compreendem a contratação de Instituição Financeira para gerenciamento financeiro das contas destinadas ao depósito dos valores referentes às fianças criminais arbitrados por magistrados ou autoridades policiais nos autos de prisão em flagrante, inquéritos policiais ou processos a ele submetidos**, conforme o disposto neste edital e em seus anexos.

1.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO 2 MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO 3 MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ANEXO 4 FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
- ANEXO 5 MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- ANEXO 6 MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO 7 MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO
- ANEXO 8 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ANEXO 9 MINUTA DE CONTRATO

#### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio.

*Handwritten signatures and initials*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

2.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h a contar da respectiva data.

2.3. Delimitação do objeto:

2.3.1. Contratação de Instituição Financeira para gerenciamento financeiro de conta destinada ao depósito dos valores referentes às fianças criminais arbitrados por magistrados ou autoridades policiais nos autos de prisão em flagrante, inquéritos policiais ou processos a eles submetidos, contemplando, dentre outras atividades:

- a) A manutenção de 1 (uma) conta para recepção de todos os depósitos realizados referentes às fianças criminais arbitrados por magistrados ou autoridades policiais nos autos de prisão em flagrante, inquéritos policiais ou processos a eles submetidos. O recolhimento dos depósitos das fianças criminais será executado nos termos do Convênio de Cooperação Técnica n. 35/2016 firmado entre este Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ-Ce), mediante emissão de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, cujo produto da arrecadação será repassado à instituição bancária vencedora deste certame;
- b) A manutenção de 1 (uma) conta para recepção da remuneração que trata a alínea "c" deste subitem, comprometendo-se o Tribunal a manter os recursos previstos nesta cláusula, internalizados no Banco, enquanto não ocorrerem seus desembolsos;
- c) A remuneração do saldo bancário pelo índice que estiver previsto na proposta vencedora, conforme **item 16 (dezesesseis)** deste Edital;
- d) A restituição ou transferência dos valores, mediante determinação por ofício da Secretaria de Finanças ou Presidência do Tribunal de Justiça;
- e) A administração do fluxo financeiro da conta, por meio da manutenção de escrituração contábil dos valores depositados e transferidos.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame, em face do disposto no art. 3º da Resolução n. 224, de 31 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, instituições financeiras oficiais ou não oficiais.

3.1.1 Consideram-se instituições financeiras, conforme dispõe a Lei n. 4.595, de 31 de dezembro de 1964, as pessoas jurídicas públicas ou privadas, que tenham como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros, que estão legalmente autorizadas e regularizadas junto ao Banco Central do Brasil para funcionar.

3.2. É vedada a participação de instituição bancária:

- 3.2.1 Em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial decretados pelo Banco Central do Brasil;
- 3.2.2 Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;
- 3.2.3 Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.4 Estrangeira que não funcione no País;
- 3.2.5 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/1993;
- 3.2.6 Que venha a contratar empregado que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo TRIBUNAL, exceto aquelas contratações/nomeações provenientes de concurso público.

3.3. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

### 4. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. O licitante ou o seu representante deverá, em local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante e da Ficha de credenciamento de acordo com o **item 4.2**.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**



- 4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- Ficha de credenciamento devidamente preenchida, em papel timbrado do licitante, conforme modelo do **ANEXO 2** deste Edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes ao endereço eletrônico constante no respectivo anexo;
  - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente).
- 4.3. Somente a pessoa credenciada nos termos do item anterior terá poderes para a formulação de propostas verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 4.4. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim.
- 4.5. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento impossibilitará o representante de formular lances no certame e praticar todos os demais atos inerentes ao Certame.
- 4.6. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que o licitante se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 4.7. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma instituição financeira licitante.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro, os seguintes documentos:
- 5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO 3** deste Edital.
- 5.1.2. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
ENVELOPE N. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_/2017 – TJCE  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)  
CNPJ N. XXXX**

**AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
ENVELOPE N. 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_/2017 – TJCE  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)  
CNPJ N. XXXX**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

5.1.3. A falta da entrega da declaração (item 5.1.1) por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes do certame.

- 5.2. Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato de abertura da sessão pública.
- 5.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do licitante e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, rubricadas, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo titular do licitante ou representante legal (titular ou procurador), juntando-se cópia da procuração.
- 5.4. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.
- 5.5. Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser obrigatoriamente autenticados em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n. 15/2008 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**6. PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. Carta de Apresentação da Proposta de Preço de acordo com o modelo constante do **ANEXO 5** deste edital e deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos;
- d) Proposta escrita com a indicação do lance ofertado, em valor numérico e por extenso, prevalecendo o último, em caso de divergência. Deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias a ser contado a partir da sua emissão;
- f) Demais condições de organização da proposta comercial conforme consta no **item 6 (seis) do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital**.

6.2. Os proponentes deverão anexar as suas propostas a Ficha de dados da pessoa que irá assinar o Contrato, ou equivalente, caso o licitante seja declarado vencedor do certame, conforme modelo constante no **ANEXO 4**.

6.3. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

6.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

**7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1. Para fins de habilitação no presente Pregão, a licitante deve apresentar os documentos solicitados em seus originais ou cópias autenticadas, no prazo de validade, em nome da licitante, com um único CNPJ, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados os nomes ou razão social, modalidade, número e data da licitação, **OBSERVANDO AINDA:**

- 7.1.1. Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- 7.1.2. Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.
- 7.1.3. No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado.

7.1.3.1. A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

**7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, comprovada mediante a apresentação:

- 7.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- 7.2.2. Procuração pública ou particular, no caso de o licitante enviar representante não qualificado no ato constitutivo, estatuto social ou outro instrumento similar, para fins de licitação, conforme exigências da **alínea "c" do subitem 4.2**;
- 7.2.3. Autorização, registro ou inscrição da instituição junto ao Banco do Central do Brasil.

**7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, comprovada mediante a apresentação de:

- 7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 7.3.4. Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 7.3.6. Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei n. 12.440/2011 e Resolução Administrativa n. 1.470/2011;

**7.4. DECLARAÇÕES**

- 7.4.1. Em atendimento ao disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, a instituição financeira deverá apresentar declaração expressa de que não existe na licitante, trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO 6 – Declaração de que não emprega menor**.
- 7.4.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no **ANEXO 8 do Edital**.

**7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- 7.5.1. Apresentar Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;
- 7.5.2. Cálculo, dentro dos padrões contábeis, que demonstre o índice de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) sejam iguais ou maiores que 1 (= ou >1);
- 7.5.3. Durante o certame, poderão ser requeridos documentos e informações contábeis que comprovem os calores usados nos cálculos referidos na alínea anterior;

**7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**: Consideram-se instituições financeiras, conforme dispõe a Lei n. 4.595, de 31 de dezembro de 1964, as pessoas jurídicas públicas ou privadas, que tenham como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros, que estão legalmente autorizadas e regularizadas junto ao Banco Central do Brasil para funcionar.

**7.7.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado válido se for acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**7.8.** Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

válidos para matriz e todas as filiais. O contrato, ou instrumento equivalente, será celebrado com o ente que apresentou a documentação.

- 7.9. Os documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de sua validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira.
- 7.10. A documentação deverá ser apresentada em seus originais ou em cópias autenticadas. Caso a documentação tenha sido emitida via Internet, que esteja condicionada à verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro, sendo aceita somente após o cumprimento desta formalidade.
- 7.11. Somente serão aceitos documentos acondicionados em envelope lacrado, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues aos mesmos.
- 7.12. Caso haja inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas, o mesmo constará do processo e não poderá ser devolvido ao licitante.
- 7.13. O Pregoeiro poderá solicitar também os originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo determinado na solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser considerado inabilitado.
- 7.14. Caso a solicitação constante do subitem anterior seja feita durante a sessão de habilitação, a mesma deverá constar em ata, nela constando o prazo máximo referido.
- 7.15. O(A) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital.
- 7.16. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor do objeto da licitação pelo(a) próprio(a) Pregoeiro(a).
- 7.17. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.18. **A Comissão de Licitação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no item 7.5 deste Edital, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.**
- 7.19. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação, que deverão constar originariamente da proposta.

## 8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO 3** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas em condições ilegais, omissões ou conflitos com as exigências deste Edital, sendo desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 8.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - 8.3.1. Seleção da proposta de **MAIOR LANCE** (maior índice de remuneração líquida com base na taxa SELIC vigente, divulgada pelo Banco Central do Brasil, a ser aplicado sobre o saldo diário disponível da conta única de fianças criminais) e as demais com lance até 10% (dez por cento) inferiores àquele;
    - 8.3.1.1. **Será desclassificada a proposta que apresentar remuneração líquida abaixo de 90,0% (noventa por cento) da taxa SELIC divulgada pelo Banco Central do Brasil.**
  - 8.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) lances na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores lances, até o máximo de 3 (três). No



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- caso de empate nos lances, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- 8.3.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor lance e os demais em ordem crescente de lance, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate;
- 8.3.4. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 8.3.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior valor de remuneração líquida;
- 8.3.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 8.3.7. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado;
- 8.3.8. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior remuneração líquida com vistas à majoração do valor de remuneração;
- 8.3.9. Após a negociação, se a houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior lance (maior valor de remuneração líquida), decidindo motivadamente a respeito;
- 8.3.10. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- 8.3.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor, e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- 8.3.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.
- 8.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.5. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou instrumento equivalente, conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.
- 8.6. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 9. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**
- 9.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro via e-mail citado no preâmbulo deste Edital, até **3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.
- 9.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 9.2.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, nem interpostas via fac-símile, e-mail ou telegrama;
- 9.2.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição no prazo de 24 horas;
- 9.2.3 Acolhida a impugnação contra este ato convocatório, será designada e publicada nova data para realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

- 10.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 10.3. Os recursos devem ser protocolizados na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – Palácio da Justiça, Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro: Cambéba – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Fortaleza-CE, não sendo aceitos recursos interpostos via fac-símile, e-mail ou telegrama.
- 10.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.5. O acolhimento de recursos importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes por e-mail e disponibilização no sítio do TJCE, endereço [www.tjce.jus.br](http://www.tjce.jus.br).

#### 11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

#### 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Nos termos do art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital, seus anexos e das demais cominações legais.
- 12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do montante a que se refere o **item 7 (sete) do Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital**, além das penalidades legalmente estabelecidas.
- 12.3. Além do disposto nos itens anteriores, pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto desta contratação, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n. 8.666/1993, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, após regular processo administrativo:
  - 15.2.12 ADVERTÊNCIA;
  - 15.2.13 MULTA de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da última parcela mensal paga pela instituição financeira, conforme item 16 (dezesesseis) deste Edital, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 15.2.14 MULTA de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da última parcela mensal paga pela instituição financeira, conforme item 16 (dezesesseis) deste Edital, por dia de atraso na prestação dos serviços, caso ultrapassado 30 (trinta) dias;
  - 15.2.15 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - 15.2.16 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

15.2.17 RESCISÃO, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993;

12.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueado vista ao processo.

**13. PRAZOS E CONTRATAÇÃO**

- 13.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 13.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- 13.3. Na hipótese de o licitante primeiro classificado não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com o segundo classificado, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.
- 13.4. Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de habilitação exigida neste edital ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;
- 13.5. Consideram-se, como parte integrante do contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, os documentos de habilitação, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;
- 13.6. Para fins de contratação, o licitante vencedor que recolha encargos sociais ou tributos diferenciados deverá informar ao TJCE quando da assinatura do contrato.
- 13.7. De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).
- 13.8. De acordo com o disposto no art. 4º da Resolução n. 156, de 8.8.2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do TJCE para o exercício de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da referida Resolução.

**14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. O contrato oriundo do procedimento licitatório objeto deste Pregão vigorará por 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivo contratual, na forma e nos limites estabelecidos no art. 57, da Lei Federal n. 8.666/1993.

**15. ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAIS**

- 15.1. O índice de remuneração líquida do contrato será fixo e irrevogável pelo período mínimo de 12 (doze) meses.
- 15.2. O contrato oriundo do procedimento licitatório poderá ser alterado, por acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo ou não prorrogado, pelas partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações e/ou compensações, mediante comunicação escrita com 90 (noventa) dias de antecedência, contados a partir do recebimento da referida comunicação pela outra parte, desde que fundamentada em razões de interesse público.
- 15.2.1 As eventuais alterações contratuais que versem sobre acréscimos ou supressões, com as devidas justificativas, deverão obedecer ao disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- 15.3. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993.
- 15.4. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, prevista no art. 79, I, da Lei n. 8.666/1993, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da citada lei.

**16. DA REMUNERAÇÃO EM FAVOR DO TRIBUNAL**

16.1. Pela exclusividade no gerenciamento financeiro da conta a que alude o objeto deste Edital, a remuneração em favor do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará se dará **conforme item 7 (sete) do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital.**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**17.1. DO CONTRATANTE:**

17.1.1. As obrigações do CONTRATANTE estão estabelecidas no item 12 (doze) do Termo de Referência, constante no ANEXO 1 deste Edital.

**17.2. DO CONTRATADO:**

17.1.2. As obrigações do CONTRATADO estão estabelecidas nos itens 11 (onze) e 13 (treze) do Termo de Referência, constante no Anexo 1 deste Edital.

**18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o TJCE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 18.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 18.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 18.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 18.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa e do princípio da igualdade entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 18.10. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal.
- 18.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 18.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 18.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da Legislação pertinente.

Luis Eduardo de Menezes Lima

**SUPERINTENDENTE DA ÁREA ADMINISTRATIVA DO  
TJCE**

Fortaleza, 31 de março de 2017.

José Joaquim Neto Cisne

**SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TJCE**

Aprovado:

Francisco Rolim de Moraes Júnior

**CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---



**ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE FINANÇAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1) DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a prestação de serviços que compreendem a contratação de Instituição Financeira para gerenciamento financeiro das contas destinadas ao depósito dos valores referentes às fianças criminais arbitrados por magistrados ou autoridades policiais nos autos de prisão em flagrante, inquéritos policiais ou processos a ele submetidos.

**1.1) DELIMITAÇÃO DO OBJETO**

Contratação de Instituição Financeira para gerenciamento financeiro de conta destinada ao depósito dos valores referentes às fianças criminais arbitrados por magistrados ou autoridades policiais nos autos de prisão em flagrante, inquéritos policiais ou processos a eles submetidos, contemplando, dentre outras atividades:

a) a manutenção de 01 (uma) conta para recepção de todos os depósitos realizados referentes às fianças criminais arbitrados por magistrados ou autoridades policiais nos autos de prisão em flagrante, inquéritos policiais ou processos a eles submetidos. O recolhimento dos depósitos das fianças criminais será executado nos termos do Convênio de Cooperação Técnica nº 35/2016 firmado entre este Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará -SEFAZ-Ce, mediante emissão de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, cujo produto da arrecadação será repassado à instituição bancária vencedora deste certame;

b) a manutenção de 01 (uma) conta para recepção da remuneração que trata a alínea "c" do item 1.1, comprometendo-se o Tribunal a manter os recursos previstos nesta cláusula, internalizados no Banco, enquanto não ocorrerem seus desembolsos;

c) a remuneração do saldo bancário pelo índice que estiver previsto na proposta vencedora, conforme item 7 deste Termo de Referência;

d) a restituição ou transferência dos valores, mediante determinação por ofício da Secretaria de Finanças ou Presidência do Tribunal de Justiça;

e) a administração do fluxo financeiro da conta, por meio da manutenção de escrituração contábil dos valores depositados e transferidos.

**2) MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

Pregão Presencial.



## 2.1) JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

É cabível a modalidade licitatória do pregão para a contratação de instituição financeira para gerenciamento financeiro de valores sob a custódia do Poder Público por se tratar de serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme estabelece o art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

A escolha pela forma presencial decorre, principalmente, do fato de que este Tribunal utiliza o sistema de informática de uma instituição financeira para realização de pregão por meio eletrônico, o que poderia comprometer a regularidade do procedimento licitatório.

## 3) DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste certame, em face do disposto no art. 3º da Resolução nº 224, de 31 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, instituições financeiras oficiais ou não oficiais.

### 3.1) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Consideram-se instituições financeiras, conforme dispõe a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, as pessoas jurídicas públicas ou privadas, que tenham como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros, que estão legalmente autorizadas e regularizadas junto ao Banco Central do Brasil para funcionar;

b) Para efeitos de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar cálculo, dentro dos padrões contábeis, que demonstre que os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) sejam iguais ou maiores que 1 (= ou > 1).

## 4) DA VIGÊNCIA

O contrato oriundo do procedimento licitatório objeto deste Termo de Referência vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

## 5) JUSTIFICATIVA

Tendo em vista à complexidade para gerenciamento de elevada quantidade de valores, assim como à necessidade de conhecimento técnico especializado, desenvolvimento de sistemas específicos e manutenção de quadro profissional especial, bem como não se tratar de atividade a ser realizada de forma precípua pela Administração Pública, é fato que a gestão de valores provenientes de fianças criminais arbitrados por magistrados ou autoridades policiais nos autos de prisão em flagrante, inquéritos policiais ou processos a eles submetidos constitui prestação de serviços a serem executados por instituição financeira, visto que se trata de trabalho especializado, de cunho eminentemente bancário: abertura de contas, recepção de depósitos, transferência de numerário, controle e fiscalização de movimentações financeiras. Desse modo, a concessão dessa tarefa a terceiro pelo Poder Judiciário deve ser precedida de licitação, diante do disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e na Lei nº 8.666/1993.

Nessa perspectiva, haja vista o saldo dos valores depositados em contas deste Tribunal de Justiça, assim como os aportes futuros a serem realizados referentes às fianças criminais serem significativos, identificou-se a viabilidade de utilizar esse montante como meio de fonte de receita para o TJ-CE por meio da remuneração paga pela instituição financeira pelo

*Neto*

*Neto*

gerenciamento desses numerários. Tal fato decorre do intervalo de tempo existente entre o arbitramento e o recolhimento da fiança criminal pelo acusado e a decisão judicial que determina a restituição ou a transferência do referido valor ao Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN).

## 6) DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

6.1) Será vencedora do certame a proposta que apresentar maior índice de remuneração **líquida com base na taxa SELIC divulgada pelo Banco Central do Brasil** a ser aplicado sobre o saldo diário disponível da conta única de fianças criminais;

6.2) Será desclassificada a proposta que apresentar remuneração líquida abaixo de **90,0%** (noventa por cento) da taxa **SELIC** divulgada pelo Banco Central do Brasil.

6.2.1) **Justificativa:** No Pregão Presencial nº 01/2016 deste Tribunal, ao se utilizar como limitação o percentual mínimo de 99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimos por cento) da taxa SELIC, não houve interesse no credenciamento por parte de nenhuma instituição financeira, de forma que foi declarado deserto o procedimento licitatório. Desse modo, após a realização de pesquisa junto a processos licitatórios semelhantes de outros Tribunais de Justiça referentes à gestão de valores, bem como na observância do resultado do Pregão Presencial nº 03/2016, definiu-se este parâmetro.

## 7) DA REMUNERAÇÃO DEVIDA PELO BANCO:

Pela exclusividade no gerenciamento financeiro da conta a que alude o Item 1 deste Termo de Referência, a instituição financeira pagará, a partir do momento do efetivo recebimento dos valores de acordo com o item 13, **mensalmente**, até o 5º (quinto) dia útil, ao Tribunal de Justiça o valor garantido a título de remuneração, conforme item 6.1 deste Termo de Referência, com base na taxa SELIC divulgada pelo Banco Central do Brasil aplicado sobre o saldo diário disponível conta única de fianças criminais deduzidas todas as despesas financeiras.

## 8) DA ESTIMATIVA DOS VALORES DAS FIANÇAS CRIMINAIS

Atualmente, o saldo dos valores depositados em conta corrente deste Tribunal referente às fianças criminais é de R\$ 38.976.401,72, na Caixa Econômica Federal, e R\$ 37.319.005,28, no Banco do Brasil, totalizando o importe de R\$ 76.295.407,00 (setenta e seis milhões, duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e sete reais). A tabela abaixo demonstra a evolução do saldo médio mensal dos valores constantes nas contas deste Tribunal relativas às fianças criminais, conforme extratos anexados a este Termo de Referência:

Data	Saldo Médio Mensal
Fevereiro/2016	R\$ 63.065.487,60
Março/2016	R\$ 64.446.958,36
Abril/2016	R\$ 65.616.114,63
Mai/2016	R\$ 66.912.358,47
Junho/2016	R\$ 68.108.156,45
Julho/2016	R\$ 69.401.250,32
Agosto/2016	R\$ 70.850.175,43
Setembro/2016	R\$ 72.153.616,43
Outubro/2016	R\$ 73.270.980,01